



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 45, de 9 de dezembro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar a Concessão Uso com Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Polícia Civil de Apiaí e com o Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, para a utilização em conjunto da Torre de Transmissão da Guarda Municipal de Apiaí de propriedade do Município, para a instalação de seus equipamentos de rádio transmissão”.

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica Autoriza o Poder Executivo a celebrar a Concessão Uso com Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Polícia Civil de Apiaí e com o Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, para a utilização em conjunto da Torre de Transmissão da Guarda Municipal de Apiaí, destinado exclusivamente a instalação de uma antena de rádio e respectivos equipamentos de repetição, a ser operado pelo referidos órgãos.

Parágrafo Único – O Contrato de Concessão de Uso terá o prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 2º - O município fica excluído de qualquer responsabilidade civil decorrentes da instalação e operação dos referidos equipamentos, tais como danos a terceiros e sobrecargas elétricas, sendo o total encargo dos referido órgãos a manutenção, operação e vigilância do equipamento instalado na Torre de propriedade do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Apiaí, 9 de dezembro de 2013.

ARI OSMAR MARTINS KINOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 066 DE 27 DE MARÇO DE 2013, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ ARI OSMAR MARTINS KINOR.